

PORTARIA FATEC PRESIDENTE PRUDENTE Nº 230, de 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe de normas que regulamenta o Núcleo Docente Estruturante - NDE dos Cursos Superiores de Tecnologia da Fatec de Presidente Prudente

A Diretora da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer CONAES Nº4, de 17 de junho de 2010 e Resolução Nº1 de 17 de junho de 2010, baixa a seguinte:

PORTARIA:

DO NDE E SEU FIM

Artigo 1º - O Núcleo Docente Estruturante – NDE constitui de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção e contínua atualização do projeto pedagógico dos Cursos Superiores de Tecnologia, ministrados pela Fatec de Presidente Prudente.

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

- I- pelo coordenador, que o preside;
- II- por no mínimo 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- III- ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em
- IV- programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- V- ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral e indeterminados;
- VI- permanência dos docentes por, no mínimo, 03 anos, adotada a estratégia de renovações parciais de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Fatec de Presidente Prudente

Parágrafo Único- Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do Núcleo será exercida pelo docente integrante do Núcleo que apresente maior tempo de serviço na instituição e/ou que seja possuidor de título de Doutor.

Artigo 3º Será afastado do Núcleo Docente Estruturante, por proposta expressa do Coordenador do Curso, o docente que:

- I - perder definitivamente o vínculo empregatício com a FATEC;
- II- assumir atividades de gestão acadêmica em outra instituição de ensino Superior;
- III- deixar de cumprir as tarefas inerentes às atribuições do NDE.

Parágrafo Único- Na ocorrência de quaisquer das situações previstas no parágrafo anterior, o docente será afastado da composição do Núcleo Docente Estruturante, sendo indicado pelo Coordenador do Curso novo membro escolhido dentre os docentes do curso.

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º O NDE do Curso reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre durante o semestre durante o semestre letivo, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocado pelo seu Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros;

Artigo 5º Para as reuniões do NDE observar-se-á:

- I- A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita por escrito individualmente, por e-mail, nela contendo a pauta dos trabalhos;
- II- As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do voto normal, o de qualidade;
- III- As atas das reuniões do NDE de Curso serão lavradas por secretário “ad hoc”, designado dentre os membros do NDE, devendo nelas constar os pareceres emitidos e, após aprovação, serem arquivadas na respectiva Coordenação de Curso, com livre acesso aos membros.

Fatec de Presidente Prudente

Artigo 6º O membro cuja ausência ultrapassar duas reuniões sucessivas, ordinárias ou extraordinárias, perderá seu mandato, desde que as justificativas apresentadas não sejam, aceitas pelo NDE.

Parágrafo Único- A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, também acarretam a perda do mandato no respectivo NDE.

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º São atribuições acadêmicas dos integrantes do Núcleo Docentes Estruturante:

- I- Propor a formulação e reformulação do Projeto Pedagógico do curso para apreciação e aprovação pelo respectivo Colegiado do Curso.
- II- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso, propondo correções que se apresentem necessárias à sua integral consecução;
- III- Estabelecer parâmetros de resultados a serem alcançados pelo curso nos diversos instrumentos de avaliação externa como, ENADE e similares.
- IV- Definir parâmetros com vistas a apreciar e avaliar Planos de Ensino elaborados pelos Professores do curso, apresentando sugestões e melhorias;
- V- Propor alternativas teórico-pedagógicas que promovam a inovação na sala de aula e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- VI- Acompanhar os alunos do curso no desempenho de suas atividades acadêmicas e orientá-los quanto às suas dificuldades, contribuindo para a fiscalização do discente ao curso e à instituição;
- VII- Apreciar os instrumentos de avaliação da aprendizagem aplicados pelos professores aos discentes do curso, propondo à coordenação do Curso as correlações que se façam pertinentes;
- VIII- Ter acesso, via Coordenação de Curso, aos resultados das avaliações dos docentes pelos discentes do curso, para apreciação e indicação de ações de capacitação docente, quando necessário, ao segmento competente;
- IX- Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso, e
- X- Participar das reuniões observando-se o Capítulo III.

Fatec de Presidente Prudente

Artigo 8º compete ao Presidente do NDE:

- I- Convocar e presidir as reuniões do NDE;
- II- Coordenar as atividades do NDE;
- III- Representar o NDE quando se fizer necessário;
- IV- Cumprir as deliberações do NDE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º A implantação do NDE dar-se-á por meio de Portaria expedida pela coordenação de cada curso.

Artigo 10º os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo plenário.

Artigo 11º este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Prudente/SP, 19 de dezembro de 2016.



Profa. Dra. RENILDA TEREZINHA MONTEIRO
Diretora da Fatec Presidente Prudente

Aprovada pela Congregação da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente em
17/12/2016.